Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
[X] UNANIMAMENTE
[] VOTOS A FAVOR
[] VOTOS CONTRÁRIOS
[] ABSTENÇÕES

PROJETO DE LEI Nº 54 /2013

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 54/2013
Recebi em 18/11/13 ÀS 15 H 10 min
Servidor Patrícia Schutt

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (Hum) Médico Clínico Geral, com as atribuições inerentes à habilitação profissional, com carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta dias).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (Hum) Médico Clínico Geral, com as atribuições inerentes à habilitação profissional, com carga horária de 30 hòras semanais, pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 3.º A remuneração a ser atribuída ao contratado será equivalente ao Nível Inicial previsto para o cargo na Lei Municipal 1103/2011 que estabelece o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul, 14 de novembro de 2013.

À

Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhor (a)s Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da contratação emergencial e temporária de médico para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde em substituição aos servidores titulares durante suas férias à saber Fabiane Budel; Auri Luiz Mozzaquatro Brondani e Sérgio Soares Gomes, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

A contratação emergencial e temporária justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de atendimento prestados na Unidade Básica de Saúde, através da organização das escalas de plantão médica durante os meses durante os quais acontecem os afastamentos, assegurando o atendimento a população.

Considerando a importância da agilização neste processo de contratação, solicitamos que a matéria mereça tramitação em regime de urgência e contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, esperamos a sua aprovação.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL